



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 045/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**DISPÕE SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA
INCLUSIVA INTERGERACIONAL EM
TODAS AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica indicado a implantação da **Praça Inclusiva Intergeracional** em todas as praças públicas do município de Maracanaú, com o objetivo de promover a convivência, a integração e a interação social entre crianças, idosos, pessoas com deficiência e toda a comunidade, respeitando a neurodiversidade.

Art. 2º As praças inclusivas intergeracionais deverão ser adaptadas e estruturadas com base nas seguintes diretrizes, respeitando a diversidade das populações atendidas:

I - **Acessibilidade universal**, com: a) Pavimentação adequada para cadeirantes, rampas de acesso, pisos táteis e sinalização em braille; b) Banheiros adaptados e áreas de descanso com assentos acessíveis; c) Caminhos largos e sem obstáculos para o trânsito de cadeiras de rodas, carrinhos de bebê e demais meios de mobilidade.

II - **Equipamentos de lazer adaptados**, incluindo: a) Brinquedos e equipamentos acessíveis, atendendo tanto crianças quanto idosos, com diferentes níveis de dificuldade e estímulos sensoriais; b) Academias ao ar livre adaptadas com equipamentos acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida e idosos; c) Áreas de jogos interativos, mesas de dama, xadrez e dominó, além de atividades de arte e música para todas as idades e habilidades.

III - **Espaços de convivência e socialização**, com: a) Áreas verdes, bancos e mesas para piqueniques e descanso; b) Centro de leitura e espaços para oficinas culturais e recreativas, como dança, teatro, jardinagem e culinária; c) Programação de eventos culturais, festivais de arte e



Câmara Municipal de Maracanaú

música, com foco na integração de todas as faixas etárias e habilidades, promovendo um ambiente de convivência diversificada e inclusiva.

Art. 3º As praças inclusivas intergeracionais devem contar com a seguinte estrutura de segurança:

I - Iluminação pública adequada em todas as áreas, com ênfase nas áreas de maior circulação de idosos e crianças;

II - Monitoramento por câmeras de segurança e presença de agentes de segurança pública para garantir a tranquilidade e proteção dos usuários da praça.

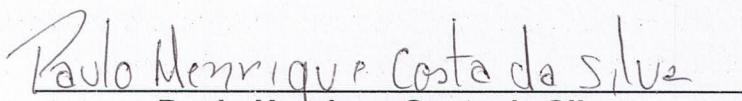
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, será responsável pela execução, manutenção e administração das praças inclusivas intergeracionais, incluindo a promoção de atividades intergeracionais, oficinas e eventos culturais.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários para a **adequação, construção e manutenção** das praças inclusivas intergeracionais, conforme o planejamento de investimentos do Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar **parcerias com instituições públicas, privadas e ONGs** para o desenvolvimento de projetos de inclusão social e para a realização de atividades culturais e sociais nas praças.

Art. 7º A implementação das praças inclusivas intergeracionais deverá ser realizada de forma gradual, atendendo as necessidades de cada praça conforme o levantamento das condições de acessibilidade e infraestrutura já existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 18 de fevereiro de 2025.


Paulo Henrique Costa da Silva
Vereador
**UNIÃO
BRASIL**



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são, tradicionalmente, espaços de lazer e recreação, mas nem sempre estão adequadas para receber pessoas com diferentes tipos de mobilidade, necessidades especiais ou idosos. Ao criar as praças inclusivas intergeracionais, buscamos garantir a acessibilidade e a integração social, permitindo que crianças, jovens, adultos e idosos, pessoas com deficiência, possam interagir, aprender e compartilhar experiências de forma harmoniosa e enriquecedora.

O conceito de “intergeracional” visa justamente a promoção da interação entre pessoas de diferentes idades, principalmente entre crianças e idosos, que têm muito a aprender e ensinar uns aos outros. Incluir as pessoas com deficiência, que muitas vezes ficam restritas a espaços privados ou menos adequados, é um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Essas praças serão espaços de convívio social, de aprendizado cultural, de lazer e prática esportiva, com a implementação de brinquedos adaptados, academias ao ar livre acessíveis, áreas de convivência e atividades culturais, tudo pensado para a diversidade de habilidades e idades. Além disso, o projeto visa promover a cidadania e a solidariedade, através da promoção de atividades que envolvem a participação ativa da comunidade em geral.

Com a implementação gradual dessas praças, Maracanaú se tornará um exemplo de cidade saudável que promove a inclusão plena, onde todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou idade, poderão usufruir do espaço público com dignidade e igualdade.

Ao promover a acessibilidade universal, segurança e conforto, pretendemos garantir que as praças se tornem centros vibrantes de integração social, oferecendo não apenas a oportunidade de recreação, mas também o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção do respeito à diversidade.

A criação dessas praças é uma oportunidade de transformar o espaço urbano em um lugar mais humano, acolhedor e acessível para todos os maracanauenses, atendendo às necessidades de uma sociedade cada vez mais inclusiva e plural.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 18 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRAZIL**